



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº: 42

30/04/2020

Emissor: Silvana Vigo da Rocha – Secretaria Municipal Bem Estar Social.**Receptor:** Osmar Daga – Secretario Municipal Administração e Finanças**Assunto:** compra de motobomba para piscina

JUSTIFICATIVA: Solicito a compra de 01 de motobomba para a piscina, para ser utilizadas nas aulas de hidrogenstica com as pessoas da terceira idade com atividades de natao, hidrogenstica e fisioterapia, pois as atividades aquticas reduz o risco de doenas crnicas e dbeis como a diabetes e a artrite reumatide e aumenta a sade cardiovascular e pulmonar dos idosos, prolongando a sua sade e bem-estar.

Na hidrogenstica com a profissional da sade na preveno e no tratamento de diversas patologias com pacientes, com atividade fsica realizada na piscina aquecida, que proporciona condicionamento fsico geral, fortalecimento muscular e melhora da resistncia cardiorrespiratria atravs de uma sequncia de exerccios rtmicos executados numa intensidade moderada e de forma ininterrupta.

Sem mais para o momento cordialmente,

Fonte: 3777

Fundo Municipal da Pessoa Idosa


Silvana Vigo da Rocha
Secretaria Municipal Bem Estar Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



ORÇAMENTO

MOTOBOMBA PARA PISCINA

CAPACIDADE DA PISCINA PARA 30.000 LITROS DE ÁGUA

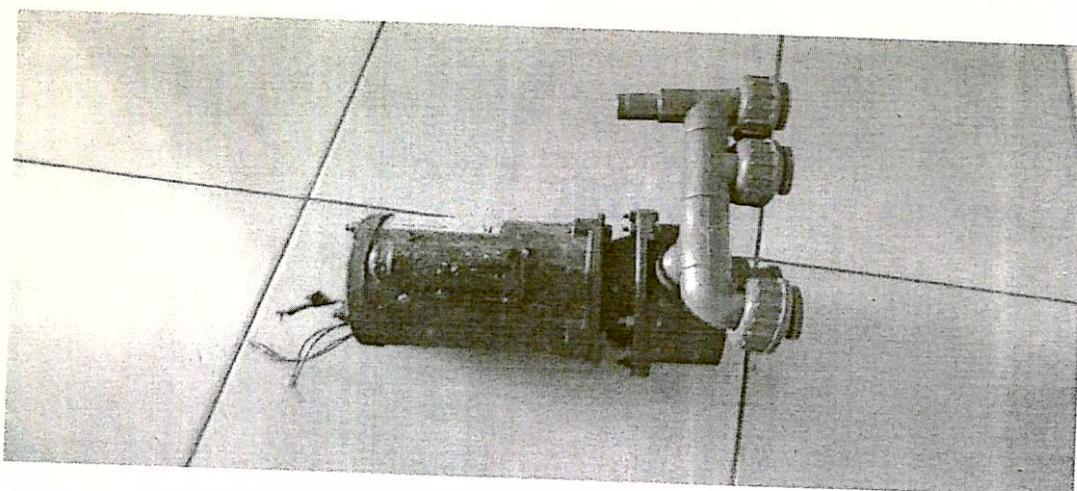


Imagem ilustrativa

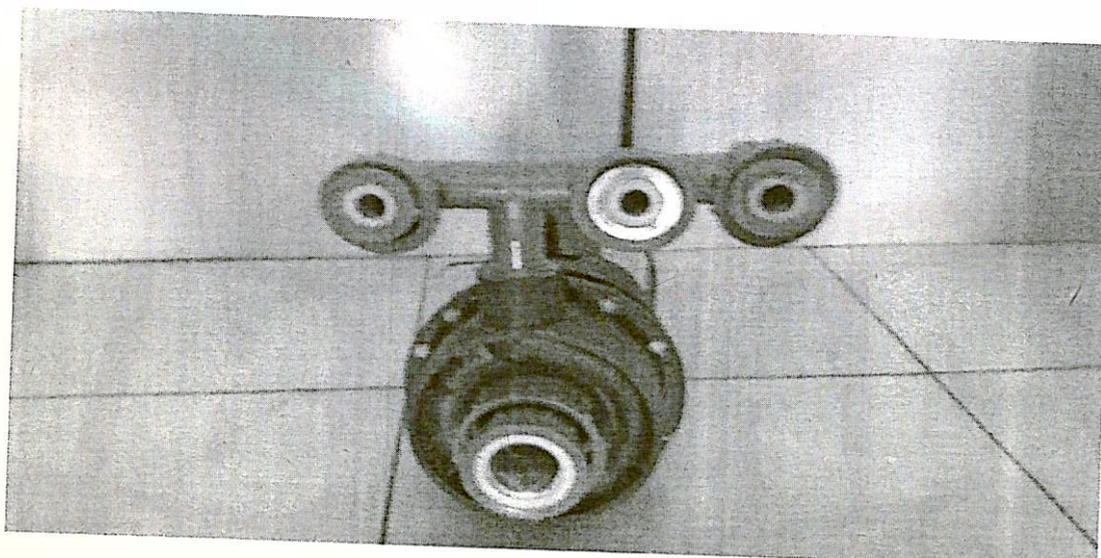


Imagem ilustrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE

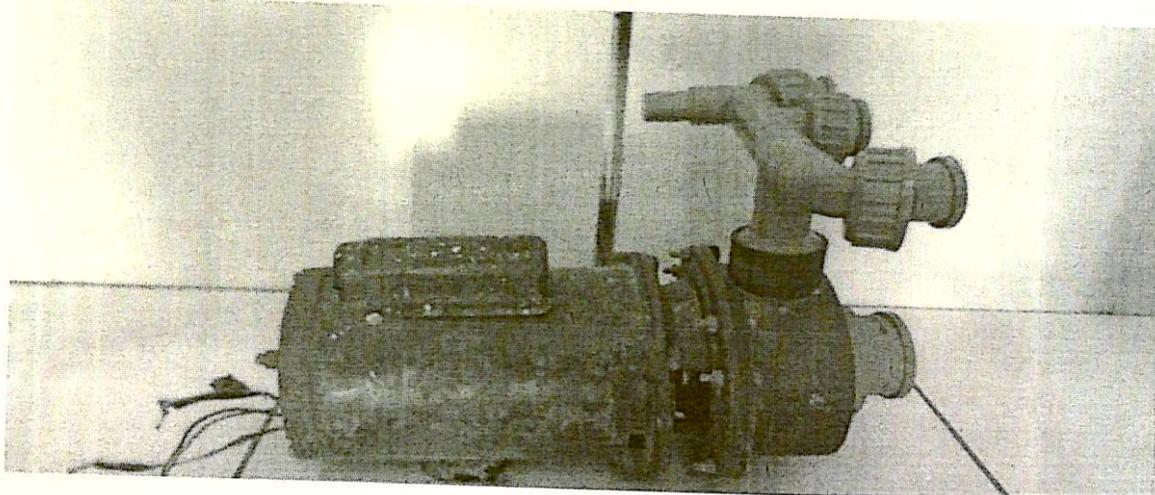


Imagem ilustrativa

Segue as descrições da motobomba

| MOD 42/48 | | 34/04 | | Cód.: 40121404149 | | ABNT NBR 7094 Motor de Indução Monofásico de Gaiola ME-5069 | |
|---------------------------------|------|-------|--------|-------------------|---------------|---|--|
| CV | 1/2 | KW | 0,37 | 110-127 V | 220-254 V | | |
| RPM | 3510 | Hz | 60 | 6,4 - 7,4 A | 3,2 - 3,7 A | | |
| ISOL | B | IP/N | 5,0 | 8,6 - 8,8 AFS | 4,3 - 4,4 AFS | | |
| IP | 21 | FS | 1,60 | | | | |
| REG | S1 | AMB | 40°C | | | | |
| Cos φ | 0,90 | Rend. | 58,1 % | | | | |
| Sentido de Rotação Anti-Horário | | | | | | | |
| Cap. Perm. 1x 40 µF - 250 VCA | | | | | | | |

Motor de Indução Monofásico De Gaiola 0,5cv 3510rpm

Modelo Mod 42/48 34/04

Pressão máxima de água 1 bar

Diâmetro da rosca 1 mm

Fluxo mínimo de água 1 l/h

Fluxo máximo de água 1 l/h

Temperatura mínima de trabalho 1 °C

Temperatura máxima de trabalho 2 °C

TOPNET

Em um Mercado Global

TOP NET DIAMANTE LTDA - ME

CNPJ: 12.077.986/0001-87 IE 9052477198

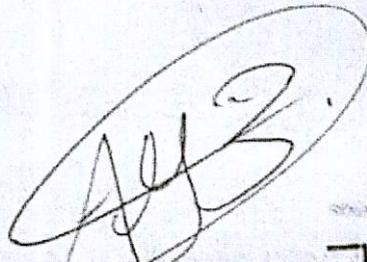
FONE (45)999610122 E-MAIL: TOPNET100@HOTMAIL.COM

ORÇAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | Valor unitário | Valor total |
|------|---|----------------|-------------|
| 01 | CAPACIDADE DA PISCINA PARA 30.000 LITROS DE AGUA | 1.699,00 | 1.699,00 |

DIAMANTE DO SUL EM 07 DE ABRIL DE 2020.

VALIDO POR 30 DIAS



12.077.986/0001-87

I. E. 905.24771-98

TOP NET DIAMANTE

LTDA. - ME

RUA IVAN FERREIRA DO AMARAL, S/N

CENTRO - CEP 85408-000

DIAMANTE DO SUL - PARANÁ

CASA DAS RAÇÕES
COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS BOFF LTDA
76.098.854/0001-14

RUA MARANHÃO
IBEMA

55

(45) 3238-1790 PR

Data/Hora: 04/05/2020 13:36:00
Nº Venda: 99651 LEANDRO
Vendedor: SANDRA
Condição: 001 - À VISTA
Tabela...: NORMAL

Cliente: 1.150-MUNICIPIO DE IBEMA
CPF/CNPJ: 80.881.931/0001-85 RG/IE:
Endereço: AV. NEY EUIRSON NAPOLI Nº: 1426
Cidade: IBEMA CEP: 85.478-000 UF: PR

Fantasia:
Cartão:
Bairro: CENTRO
Fone(s): /

| Código Referência | Descrição | UN | Qtde | Vlr Un. | Desc % | Total |
|-------------------|-------------------|----|------|----------|--------|----------|
| 3743 | MOTOBOMBA FES4-M2 | UN | 1,00 | 1.930,00 | - | 1.930,00 |

>>Desdobramento

Parc Vencimento Valor
0 - Entrada 1.930,00

Qtde Peças:
1

Assinatura:

0 - Entrada 1.930,00

Total Venda: 1.930,00



BRIZULIN LAZER E PISCINAS LTDA - ME
 CNPJ: 26.690.900/0001-00
 RUA PARANÁ, 4754 / CENTRO / CASCAVEL - PR.
 (45) 3039-6070

ORÇAMENTO SERV. PRESTADO

Nº: 475

DATA: ___/___/___

NOME: Prefeitura Municipal Ibema
 ENDEREÇO: Av: Marechal Rondon
 CIDADE: Ibema FONE: _____ CPF: _____
 CNPJ: _____ INSC. EST: _____

| QUANT. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|--|------------------------|-------------|---|
| 01 | motobomba | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 26 690 900 / 0001 - 00 BRIZULIN LAZER PISCINAS LTDA-ME (45) 3039-6070 Rua Paraná, 4754 - Centro CASCAVEL - PARANÁ | | | |
| | | |  |
| TOTAL RS: | | | |

Vencimento: 24/05/2020.

Ass. Cliente: _____

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.690.900/0001-00
Razão Social: BRIZULIN LAZER E PISCINAS LTDA ME
Endereço: RUA PARANA 4754 / CENTRO / / / 85800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030701504034233663

Informação obtida em 26/05/2020 14:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRIZULIN LAZER E PISCINAS LTDA
CNPJ: 26.690.900/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:20 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2020.

Código de controle da certidão: **6AE6.AD56.BB2A.F793**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRIZULIN LAZER E PISCINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.690.900/0001-00
Certidão nº: 12025994/2020
Expedição: 26/05/2020, às 14:55:14
Validade: 21/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRIZULIN LAZER E PISCINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.690.900/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 42904/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

| | | |
|--------------|-------------------------------------|-----------------|
| Código: | 473168847 | |
| Nome/Razão: | BRIZULIN LAZER E PISCINAS LTDA - ME | |
| CNPJ/CPF: | 26.690.900/0001-00 | |
| Endereço: | RUA PARANA - CASCAVEL, 4754 | |
| Complemento: | | |
| Bairro: | CENTRO | CEP: 85.810-011 |
| Cidade: | Cascavel - PR | |

[REQUERENTE]

| | |
|-------------|-------------------------------------|
| Código: | 473168847 |
| Nome/Razão: | BRIZULIN LAZER E PISCINAS LTDA - ME |
| CNPJ/CPF: | 26.690.900/0001-00 |

[FINALIDADE]

| |
|-----------|
| Licitação |
|-----------|

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

| |
|--|
| |
|--|

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 26 de maio de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-FUWIIN-328202658

**BRIZULIN LAZER E PISCINAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 1 de 4

ALUIZO SOARES DE BRITO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 08/06/1983, natural de Ubitatã-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 039.476.919-80, portador da carteira de identidade RG nº. 9.004.561-0/SSP-PR, expedida em 25/04/2000, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, 4453, Casa, Canadá, Cascavel-PR, CEP: 85813-720.

JULIANA ANZULIN, brasileiro, maior, solteira, nascida em 11/12/1985, natural de Cascavel-PR, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 057.482.939-35, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.833.728-8/SSP-PR, expedida em 18/06/2009, residente e domiciliada na Rua Marechal Cândido Rondon, 4453, Casa, Canadá, Cascavel-PR, CEP: 85813-720.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRIZULIN LAZER E PISCINAS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Paraná, 4754, Centro, CEP: 85810-011 em Cascavel-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE PISCINAS EM FIBRAS, AZULEJOS E PLASTICAS, COMERCIO DE BANHEIRAS DE HIDROMASSAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINAS E COMERCIO VAREJISTA DE MESAS, CADEIRAS E GUARDA SOL PARA PISCINAS E LAZER.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 23/11/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real),

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 16:05 SOB Nº 41208500549.
PROTOCOLO: 167492896 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602827263. NIRE: 41208500549.
BRIZULIN LAZER E PISCINAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Aluizo
Juliana

**BRIZULIN LAZER E PISCINAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 2 de 4

cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome | (%) | Cotas | Valor R\$ |
|------------------------|--------|--------|-----------|
| ALUIZO SOARES DE BRITO | 50,00 | 10.000 | 10.000,00 |
| JULIANA ANZULIN | 50,00 | 10.000 | 10.000,00 |
| Total | 100,00 | 20.000 | 20.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ALUIZO SOARES DE BRITO** e **JULIANA ANZULIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 16:05 SOB Nº 41208500549.
PROTOCOLO: 167492896 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602827263. NIRE: 41208500549.
BRIZULIN LAZER E PISCINAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Aluizio Soares de Brito
Juliana Anzulin

**BRIZULIN LAZER E PISCINAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 3 de 4

sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 16:05 SOB Nº 41208500549.
PROTOCOLO: 167492896 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602827263. NIRE: 41208500549.
BRIZULIN LAZER E PISCINAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

fulviana
Aluzio

BRIZULIN LAZER E PISCINAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 4 de 4

com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

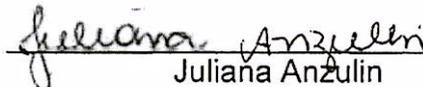
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

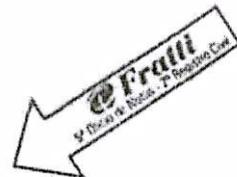
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel-PR, 23 de novembro de 2016.


Aluizo Soares de Brito




Juliana Anzulin



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 16:05 SOB Nº 41208500549.
PROTOCOLO: 167492896 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602827263. NIRE: 41208500549.
BRIZULIN LAZER E PISCINAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabeliã
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo rtf/c.9s0h6.m976N-wDs-
NN.kbcD
Valide esse selo em ht-
tp://funarfeen.com.br
RECONHEÇO e dou fé as fir-
mas de AQUIZO SOARES DE BR-
ITO e JULIANA ANZULIN; pela
forma CARADEIRA, Casca-
vel-PR; 25/11/2016
15:24:22h.

Em testemunho da verdade

Sandra Maria Masucati
Escrivente

(869777)


2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti
Tabeliã
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Avenida Brasil, 8065 - Centro
CEP 85801-002 - Cascavel - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 16:05 SOB Nº 41208500549.
PROTOCOLO: 167492896 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602827263. NIRE: 41208500549.
BRIZULIN LAZER E PISCINAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



DECRETO Nº 1339/2020

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 16 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme abaixo:

| | | |
|--------------------|--------------------------|--------------------|
| Presidente: | Marli Orotides Daniel | CPF 766.295.039-53 |
| Secretário: | Rafael Gomes Rocha | CPF 523.616.599-72 |
| Membros: | Osmar Daga | CPF 298.160.259-49 |
| | Glaciane Neves Gonçalves | CPF 047.903.189-40 |
| | Adriana Santos de Souza | CPF 034.288.589-80 |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de janeiro de 2020.


Adelar Arrosi
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



DECRETO Nº 1266/2019

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **ADRIANA SANTOS DE SOUZA** CPF 034.288.589-80.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Osmar Daga CPF: 298.160.259-49

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Neiva Terezinha Chaves Leite CPF: 657.086.019-49

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação, Obras e

Urbanismo:

Rodrigo Cassanelli CPF: 051.900.989-40

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Jaime Luiz Klein CPF: 189.386.800-10

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Silvana Vigo da Rocha CPF: 780.104.979-91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1125/2018 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de julho de 2019.


Adelar Arrosi

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Ibema, 20 de maio de 2020

De: Gabinete do Prefeito

**Para: Contabilidade
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Bem Estar Social, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente

Adelar Antonio Arrozi
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE



Ibema - Pr, 21 de maio de 2020.

De: Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Referente: Aquisição de moto-bomba para a piscina utilizada para aulas de hidroginástica às pessoas da terceira idade.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“aquisição de moto-bomba para a piscina utilizada para aulas de hidroginástica às pessoas da terceira idade”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

14 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
14.01 - Divisão de Proteção Social Básica a Pessoa Idosa
08.241.0014.2.057 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Pessoa Idosa
4.4.90.52.00 (557) - Equipamentos e Material de Permanente - Fonte de Recursos - 3777

Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin
Contador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Ibema, 22 de maio de 2020

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à elaboração de processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA PISCINA UTILIZADA PARA AULAS DE HIDROGINASTICAS AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE**, passamos a expor:

A secretaria traz sua justificativa apontando que a motobomba instalada sofreu dano.

Consultando os registros do patrimônio público temos que é o único local que o município dispõe para atendimento aos idosos, e a peça não possuía sobressalente, necessitando aquisição de uma nova.

Ainda informa o expediente da secretaria dos benefícios que as aulas proporcionam aos idosos, trazendo dizeres técnicos e demonstrando os benefícios.

PASSAMOS A DISCORRER:

- A regra geral é licitar todo serviço a ser adquirido pela administração pública.

Excepcionalmente, dentro dos termos dispostos no artigo 24 da lei 8.666/93 é possível a contratação por dispensa de licitação, desde que elencados dentro de um dos itens neste previstos.

A rotina adotada pela municipalidade é licitar todos os serviços e produtos necessários.

No caso em tela, trata-se de situação de imprevisibilidade, pois não se tem como prever que este ou aquele produto sofrerá dano, e quando.

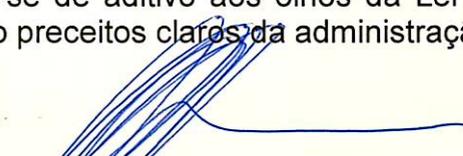
Pressupondo que o pedido de uma nova motobomba foi avaliada como melhor conduta ao conserto da agora instalada, não vemos óbice na aquisição, já que é única compra no ano, não há previsibilidade, e o valor é bem abaixo do máximo permitido por lei.

A dispensa é cabível, já que, não havendo possibilidade de prever, planejar o que estragará, não há como licitar previamente.

Parecer contábil está presente no processo, dando conta de que cumprida norma legal no que tange a existência de dotação orçamentária.

Tendo em vista que trata-se de aditivo aos olhos da Lei N° 8.666/93 é possível, devendo ser efetuado, atendendo preceitos claros da administração pública.

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE



Ibema, 22 de maio de 2020

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA PISCINA UTILIZADA PARA AULAS DE HIDROGINASTICAS AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo, já que dentro dos ditames legais para a matéria, assim analisado juridicamente pela assessoria pertinente.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE



Ibema, 25 de maio de 2020

PARECER
Análise da minuta

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

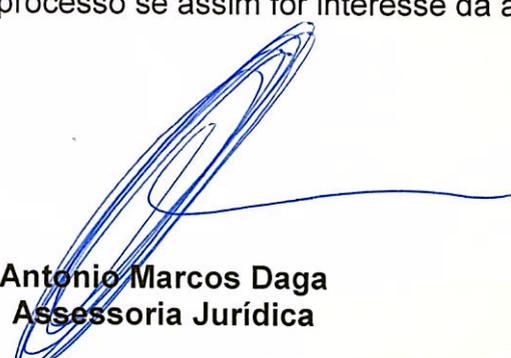
Excelentíssimo Senhor

Retorna ao Setor Jurídico o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA PISCINA UTILIZADA PARA AULAS DE HIDROGINÁSTICAS AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE.**

Agora analisamos o termo de ratificação, recebido via on line (princípio da economicidade), modalidade Dispensa, ao que não identificamos nenhuma falha na ratificação, haja vista que os termos exigidos em lei constam no mesmo, estando conforme termos constantes na Lei Nº 8.666/93.

Assim, em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,



Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE



Ibema, 26 de maio de 2020

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA PISCINA UTILIZADA PARA AULAS DE HIDROGINÁSTICAS AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para elaboração de processo de dispensa de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, artigo 24.

Atenciosamente

Adelar Antonio Arrozi
Prefeito